



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ESCRITÓRIO DE LICENCIAMENTO  
COMISSÃO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E GERENCIAMENTO

Processo Nº 002.290202.00.8

Interessado: Prefeitura Municipal de POA - CAV/SMAMS

Assunto: Diretrizes

Local: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 333

**PARECER Nº 028/2020**

A CAUGE, em reunião realizada em 25/03/2020, emite diretrizes.

**EGLRF/CAUGE**

Presidente - Sonia Maria dos Santos Castro

Coordenador(a) - Artur Amaral Ribas

**DEP**

Tit. Marco Antônio Lima Benites

Sup. Claudia Palombini Medeiros

Sup. Felipe Malacarne

**DMAE**

Tit. Claudia Rocha Corrêa Lima

Sup. Airana Ramalho do Canto

**EPTC**

Tit. Larissa Susin Baggio

Sup. Carla Medeiros de Oliveira

**SMAM**

Tit. Gláucia Elen Ribeiro Cazarré

Tit. Rita Maria Valer

Tit. Rovana Reale Bortolini

Sup. Alvaro Debom Steiw

Sup. Naiana Maura John

Sup. Naiana Maura John

**SMC**

Tit. Ronice Giacomet Borges

Sup. Débora Regina Magalhães da Costa

**SMF**

Tit. Rafael Amaral Pires

Sup. Roberta Brenner Ayub

**SMOV**

Sup. Luciano Cé

**SMS**

Tit. Luciana Valente Gaiesty

Sup. Gláucia da Silva Correa de oliveira

**SMURB**

**PGM**

Tit. Eleonora Braz Serralta

Tit. Nelson Nemo Franchini Marisco

Sup. Anelise Pires Andrade

Sup. Simone Somensi

**SMDE**

Tit. Gisele Vargas

Tit. Letícia Klein

Sup. Cleber Roberto Genehr

Sup. Daniela Vieira da Silva

**SMED**-----  
Tit. Juliana Belardinelli  
-----Sup. Guilherme Flores da Cunha Filho  
-----**Parecer Técnico**

---

**DEP**

DEVERÁ APRESENTAR PROJETOS DAS REDES DE DRENAGEM NOVAS COMPATIBILIZADAS ÀS EXISTENTES.

ESTES PROJETOS DEVEM ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEREM , OPORTUNAMENTE, SUBMETIDOS AO SETOR DE PROJETOS DA CPOD-SMIM - SP-CPOD-SMIM.

Porto Alegre, 10/Março/2020

Eng.º Marco A. L. Benites

CPOD-SMIM

**DMAE****Redes de Abastecimento de Água:**

Na área do Parque existem redes de abastecimento de água que atendem as edificações existentes. Se o projeto contemplar novas edificações, este deverá ser apresentado ao DMAE para analisarmos a suficiência das redes e a necessidade de extensão de rede.

**Redes de Esgotamento Sanitário:**

Na área do Parque existe rede de esgotamento sanitário próximo ao Galpão Crioulo. As edificações existentes que não estiverem ligadas a este coletor e as projetadas, se for o caso, deverão destinar seus efluentes a referida rede.

No passeio da Av. Edvaldo Pereira Paiva existe um emissário de esgotamento sanitário que deverá ser preservado.

**EPTC**

Em anexo.

**SMAM**

Em anexo.

**SMC**

Deverá ser apresentada a anuência do IPHAN conforme a Instrução Normativa 01/15 no que diz respeito à arqueologia.

**SMED**

A SMED não possui diretrizes para o empreendimento.

## **SMF**

Deverá ser atendido o exposto na Resolução 012/2020-CGOF, em anexo.

## **SMOV**

Seguem diretrizes viárias para empreendimento:

1. Todas as medidas viárias resultantes do Estudo de Circulação e/ou solicitadas pela EPTC que alterem a geometria das vias públicas deverão ter projetos executivos de infraestrutura aprovados através da CTAPPS a fim de implantar toda a infraestrutura necessária na via. É de responsabilidade do empreendedor a execução das obras de infraestrutura.
2. Nos alargamentos de vias, se houver necessidade de remanejamento das redes de infraestrutura, passeios públicos, bem como rede de drenagem, rede de água, de iluminação e/ou energia, redes de telefonia, cabos, entre outros, estes também serão de responsabilidade do empreendedor atendendo as condições a serem estabelecidas pelo Poder Público e Legislação pertinente;
3. Todas as cicloviárias previstas no Plano Diretor Cicloviário, se houver, deverão ter projeto geométrico e de pavimento aprovados na SMIM;
4. As paradas de transporte coletivo, se houver, deverão ser pavimentadas com blocos de concreto e conforme o projeto aprovado no EPO/SMIM;
5. São de responsabilidade do empreendedor, caso necessário, a pavimentação, recapeamento ou recuperação do pavimento de todos os trechos e larguras das vias em que foram solicitadas alterações pela EPTC a fim de dar continuidade e qualidade ao pavimento final e implantar o projeto de sinalização horizontal;
6. As vias que forem danificadas durante o processo de implantação do empreendimento deverão ser recuperadas pelo empreendedor sob fiscalização da SMIM/PMPA.

## **SMS**

O presente parecer se refere aos equipamentos públicos comunitários da rede de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) da SMS.

A presente etapa é de diretrizes, solicitadas pelo Município de Porto Alegre através da Coordenação de Áreas Verdes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (CAV/SMAMS), para subsidiar a elaboração de projetos para o Parque Maurício Sirotsky Sobrinho ("Parque Harmonia").

O imóvel é um equipamento público comunitário de lazer do Município que, de acordo com o PDDUA, possui gravame de área verde (parque urbano) e de Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), além de regime urbanístico próprio. Isto posto e considerando que não haverá incremento populacional residencial proveniente da proposta e nem, portanto, ampliação na demanda por atendimento em saúde na região (atenção primária), esta Secretaria não terá diretrizes para a área em análise.

Em 10/03/2020

Arq. Luciana V. Gaiesty

CIM/DGA/SMS

## **SMURB**

### **À CAUGE**

Por se tratar de Diretrizes, solicitadas pelo próprio Município de Porto Alegre, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Parcerias Estratégicas, para elaboração do Estudo de Viabilidade Urbanística para o processo de concessão de parte da área do Parque Maurício Sirotsky Sobrinho composta por 17,5 ha cercados, conhecida como Parque da Harmonia, Parque Urbano, com Normas próprias de Regime Urbanístico a ser definido por Projeto Especial de Impacto Urbano de 2º Grau, nos termos do Art. 61 inciso I da LC 434/99 modificada pela LC 646/10.

Situado entre a Ponta da Cadeia e a margem direita do Arroio Dilúvio, o Parque foi inaugurado em 04 de setembro de 1982. Inicialmente nominado de Porto dos Casais, passou a se chamar Parque da Harmonia através da Lei 5066, de 23 de dezembro de 1981 e, em 25 de março de 1987, pela Lei 5885, recebeu o nome de Maurício Sirotsky Sobrinho. A área caracteriza-se por reunir alguns elementos que remontam à tradição campeira gaúcha e abriga dois grandes eventos durante o ano: o Acampamento Farroupilha, de maior vulto, que ocorre de 07 a 20 de setembro; e o Rodeio de Porto Alegre, que ocorre no mês de Março. Mesmo assim, a infraestrutura existente tem se mostrado insuficiente para viabilizar a sua utilização de forma mais intensa ao longo do ano.

O Parque está localizado na MZ 01 (Cidade Radiocêntrica), UEU 46, Subunidade 2. O zoneamento de usos prevê o código 15.9 (Área de Interesse Cultural- Parque Urbano); o Regime Volumétrico é o código 25: Regime urbanístico próprio a ser definido através de Projeto Especial; e o Índice de Aproveitamento também código 25: Regime urbanístico próprio, no qual o IA não poderá ser maior que 2,5.

Conforme documento protocolado na CAUGE em 19/02/2020, pela SMAMs, as Diretrizes solicitadas não estão vinculadas a um projeto específico devido à ampla gama de configurações das intervenções necessárias para atingir os objetivos almejados à revitalização da área do Parque. Segue, abaixo, síntese do referido documento:

### OBJETIVOS E PREMISSAS DO PROJETO:

Fomento de aspectos materiais e imateriais relativos à história e a cultura das populações vinculadas à formação do Estado do Rio Grande do Sul através de intervenções com obras de urbanização e implantação de edificações.

#### Premissas Gerais do Projeto:

As intervenções deverão proporcionar a integração do Parque com o seu entorno, em especial os Trechos 1 e 2 do Parque da Orla, com utilização de materiais e conceitos arquitetônicos, urbanísticos e construtivos que gerem o mínimo impacto ao meio ambiente e à paisagem local e mantenham a ambiência urbana.

As edificações devem contemplar elementos arquitetônicos e meios construtivos representativos da cultura e história do Rio Grande do Sul e deve-se buscar, através das intervenções, a sinergia da valorização das raízes históricas formadoras do Estado e a integração comunitária através de atividades culturais e recreativas, com o uso da área para diferentes funções e propósitos, evidenciando suas características de Parque Urbano.

A área deverá apresentar usos de lazer, entretenimento, turismo e cultura adequados a um Parque Urbano assim como serviços de apoio à visitação, com informação aos visitantes, alimentação e sanitários, entre outros. Os serviços deverão estar dispostos pela área do Parque de modo a atender adequadamente todos os usuários.

Ressalta-se que os acessos não deverão dificultar a entrada de visitantes por meio de barreiras ou vagas de estacionamento, possibilitando a criação de espaços de acolhimento e distribuição do público.

Sempre que possível deverão ser implantados, com elementos naturais ou artificiais, espaços que propiciem sombras, respeitando o projeto arquitetônico da área, em especial nos momentos de maior incidência solar, de modo a permitir maior permanência dos usuários.

#### Premissas específicas para as intervenções:

##### Urbanização:

“Área livre de 75.000 m<sup>2</sup> a ser disponibilizada para a utilização ao longo do período destinado ao Acampamento Farroupilha e demais eventos culturais a ele associados. Ao longo dos demais períodos do ano essa área poderá ser ocupada para outros usos, desde que respeitadas as demais diretrizes aqui dispostas”

Caminhos peatonais: deverão ser projetados e implantados de modo a se integrar à topografia do terreno, criando percursos acessíveis, que distribuam bem o fluxo de usuários e interliguem todos os equipamentos da área. Deve-se observar princípios de desenho universal e atender à legislação de acessibilidade. Utilizar, preferencialmente, material que possibilite a permeabilidade do solo;

Estacionamento: contemplar área destinada ao embarque e desembarque de veículos particulares, aplicativos, táxis e outros. Os estacionamento previstos deverão assegurar a reserva de vagas, nos termos da Lei Federal 10.098/2000, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida. Poderão, de acordo com a demanda, ser implantadas novas áreas para estacionamento desde que atendam as diretrizes emitidas para o Parque.

Mobiliário Urbano: deverá ser instalado mobiliário, tal como bancos, lixeiras, bebedouros, mesas de piquenique, churrasqueiras, paraciclos e outros, cobrindo as principais áreas de visitação e permanência de maneira eficiente.

Recantos e acessos: Deverão ser implementados e mantidos no mínimo 04 acessos para acolhimento dos usuários, de modo a atender e distribuir o fluxo de usuários com qualidade. Também deverão ser implementados recantos internos de modo a integrar as novas edificações entre si e aos outros equipamentos.

Poderá ser feita a revitalização e valorização da área conhecida como reservinha, indicada em planta como Área de Mata Densa, com priorização para o desenvolvimento de espécimes da fauna e flora local e regional associado às eventuais intervenções necessárias para a revitalização.

#### Edificações:

As edificações deverão ser projetadas de modo a se integrarem à paisagem, valorizando a relação entre os usuários e as áreas verdes e livres do Parque, adotando-se soluções que produzam o menor impacto possível. Serão locais que poderão abrigar diversas atividades: de cunho cultural, turístico, artístico, de entretenimento, lazer e comércio, todas voltadas aos usuários do Parque.

Premissas para as edificações existentes – Churrascaria Galpão Crioulo e Espaço de Eventos Casa do Gaúcho:

- A permanência da Churrascaria Galpão Crioulo no Parque não é obrigatória. Caso seja mantida deverão ser consideradas medidas que a tornem apta ao uso contemplando a renovação e modernização das instalações e infraestrutura existentes tanto na área interna quanto externa;

\_ Também não há obrigatoriedade da permanência do Espaço de Eventos Casa do Gaúcho no seu local atual porém o Parque deverá contar com um espaço fechado para a realização de eventos nos moldes desta edificação, em outra parte do terreno, desde que integre o projeto geral do Parque.

#### PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO PROPOSTOS:

Em complementação às premissas apresentadas foram definidos os parâmetros de ocupação abaixo para fins de viabilizar a implantação de equipamentos na área e a consolidação do Parque.

"O atendimento a tais parâmetros de diretrizes deverá ser verificado pelos órgãos competentes no momento em que o projeto a ser efetivamente implementado for apresentado para apreciação, não havendo espaço para a modificação, mas apenas para a validação do projeto considerando os parâmetros e diretrizes aqui dispostos."

Limite máximo de área construída de 20% da área do Parque;

Atividades permitidas: lazer, entretenimento, turismo e cultura;

Altura máxima permitida para edificações: 12 metros em relação ao perfil natural do terreno;

"Serão analisados casos excepcionais de equipamentos que porventura necessitem de maior altura, ficando a autorização a cargo do Município."

Considerando os elementos acima apresentados, que compõem o referido documento, o qual já contempla Diretrizes para projetos de edificação e demais intervenções na área do Parque, e considerando as estratégias do PDDUA, emitimos as considerações da SMDE:

- Tendo em vista o Regime Urbanístico para a Subunidade 2 da MZ 1: Densidade cód. 25, Atividade cód.15.9, I.A cód.25 e Regime Volumétrico cód.25, é próprio e conforme projeto específico, nada temos a opor quanto à Taxa de Ocupação máxima de 20%; e Altura Máxima de 12 m em relação ao perfil natural do terreno, propostos para as intervenções no Parque, desde que a altura se limite às edificações que configurem elementos icônicos na paisagem. Salientamos que o IA máximo permitido para a região é 2,5.

- Nas edificações destinadas a equipamentos de cultura e lazer deverão ser previstas soluções construtivas que privilegiem a permeabilidade visual estabelecendo a conexão com os espaços abertos.

- Priorizar o uso de técnicas construtivas sustentáveis como telhado verde, captação de energia solar, reutilização das águas cinzas, captação de água da chuva, fachadas inteligentes;

- Prever a possibilidade de distribuição das vagas para estacionamento em áreas menos privilegiadas visando não formar barreira junto aos acessos do Parque e não impedir o acesso visual do entorno;

- Prever acessos generosos mantendo-os em nível mesmo quando houver acesso para veículos juntamente com o acesso de pedestres, em atendimento a legislação municipal vigente e a Norma ABNT NBR9050;

Para a etapa de Estudo de Viabilidade deverá:

- Atender ao Decreto 18.623/2014 quanto à representação gráfica da proposta;
- Apresentar documentação conforme listagem disponibilizada pela CAUGE, com os arquivos digitais georreferenciados do Levantamento Planialtimétrico e do Estudo de Viabilidade de acordo com o Decreto 18.315/2013 e 18.906/2015 (versão CAD até 2010);

Face se tratar de Diretrizes genéricas para intervenção na área do Parque, na etapa de Estudo de Viabilidade poderão ser solicitadas diretrizes complementares conforme os projetos urbanístico e arquitetônico apresentados.

Em 25/03/2020.

Arq. Daniela Vieira da Silva

Matr. 687380

UEMPROUR-CDU-EL-SMDE

---